

DECISÃO ACERCA DAS INSCRIÇÕES AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

A Comissão Eleitoral da Associação Chapecoense de Futebol, devidamente constituída em conformidade com o artigo 41, § 1º, do Estatuto e representada pelo seu Presidente, Marcelo Zolet, torna público para o conhecimento dos interessados, o seguinte:

Homologar as inscrições de Vinicius Becker Jacobus, Marlon José Zanotto, Evandro Carlos Ribas e Sebastião Franklin de Cerqueira como candidatos ao Conselho Fiscal, porquanto devidamente cumprido os requisitos estatutários do artigo 52 e inscritos até o prazo legal, nos termos do artigo 40, § 4º do Estatuto da Associação Chapecoense de Futebol e do edital de regras de inscrição ao conselho fiscal.

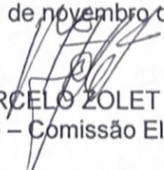
Homologar a inscrição da Chapa "Vida Longa a Chape" ao Conselho de Administração, porquanto preenchidos os requisitos estatutários do artigo 58 de todos os membros Alex Boff Passos, Jayme Luiz Bordignon, Valdecir Filippi Chiela, Valdir Lucatelli, Luiz Junior Peruzzolo, Sérgio Biondo, Paulo Pagliari e Izair José Gambatto, tendo sido respeitado o prazo do artigo 40, § 4º do Estatuto da Associação Chapecoense de Futebol e o edital de regras para inscrição ao conselho administrativo.

Considerando o recebimento por WhatsApp particular do Presidente da Comissão Eleitoral de Chapa, aqui denominada de Chapa 02, às 00h04min do dia 21 de novembro de 2023, enviado por um dos integrantes de referida nominata. A Comissão Eleitoral não considera como inscrição, uma vez que não cumpriu nenhum dos requisitos do edital de inscrição ao conselho de administração, publicado em 20 de outubro de 2023, o qual indicava no seu artigo 1º o horário de inscrição (23h59min de 20 de novembro de 2023), o artigo 2º do edital (e-mail direcionado ao deliberativo@chapecoense.com), e o artigo 3º (requerimento de inscrição assinado por cada integrante da chapa), razão pela qual delibera, a Comissão Eleitoral, em não reconhecer esta inscrição.

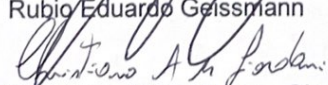
Diante disso, a comissão eleitoral, de forma unânime, defere as candidaturas dos membros do conselho fiscal supracitados e da candidatura de inscrição da Chapa "Vida Longa a Chape" e não reconhecer a inscrição da Chapa 02.


O prazo para impugnar as chapas do conselho de administração ou as candidaturas individuais do conselho fiscal é de 24 horas, nos termos do artigo 41, § 2º, do Estatuto da Associação Chapecoense de Futebol, findando às 12h do dia 22 de novembro de 2023, cujo protocolo deve ser por requerido e fundamentado ao Presidente da Comissão Eleitoral, ao e-mail deliberativo@chapecoense.com.

Chapecó, 21 de novembro de 2023.



MARCELO ZOLET
Presidente – Comissão Eleitoral


Rubio Eduardo Geissmann


Christiano Altair Mattana Giordani


Felipe Augusto Boza de Sousa


Crystian Luis Kammler


Márcio Stakonski